

LEI MUNICIPAL Nº 621/2024

Altera a Lei Municipal 534/2021, que dispõe sobre a Criação do COMSAB e Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 534/2021, excluindo seus incisos, substituindo-os pelo parágrafo único.

“parágrafo único”: O COMSAB será composto por 04 membros do poder público e 04 membros da sociedade civil.

Art. 2º Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal 534/2021, onde se lê: “O Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.” Leia-se: O Presidente é cargo nato do Secretário responsável pela pasta do Meio Ambiente. Os demais cargos serão eleitos, por seus membros.

Artigo 3º Fica alterado o Artigo 16 da Lei Municipal nº 534/2021, incluindo em seus incisos:

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

VII – Receitas oriundas da comercialização dos resíduos sólidos e seus derivados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, MG, aos 09 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS:04441848641
Assinado de forma digital
por MAX VINICIUS
AGUIAR
MARTINS:04441848641

Max Vinícius Aguiar Martins
Prefeito Municipal